

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 , pelos fatos e direitos a seguir aduzidos

I - DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o art. 12 do Decreto 3.555/2000, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação em até 5 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A data para recebimento das propostas fixadas no Edital é até 04/07/2022, portanto, tempestiva a presente impugnação.

No Edital consta que:

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT, CEP. 78.260-000 dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Presencial em referência tem por objeto é ***“Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.”***

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações posteriores) e na Lei Federal nº 10.520/02, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 62 do Inmetro, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre as especificações de Luminárias LED, de forma que pretendemos não apenas impugnar, mas também orientar o Município sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame, garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória.

IV - DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE LAUDOS E REGISTRO INMETRO

Foi possível constatar quando da análise do Edital que o Órgão não solicita quanto as Luminárias, que sejam entregues laudos de ensaios emitidos em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

A Portaria nº 062/2022 do INMETRO, estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança das Luminárias para Iluminação Pública Viária. Em seu artigo 4º, diz:

“Art. 4º As luminárias para a iluminação pública viária, objeto deste Regulamento, deverão ser fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas, de forma a não oferecerem riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.”

A regulamentação do INMETRO garante requisitos técnicos mínimos de desempenho e segurança das luminárias com tecnologia LED para Iluminação Pública e Viária, visto que tais produtos certificados devem passar por ensaios anuais em laboratórios que comprovam o cumprimento destes requisitos obrigatórios.

Portanto, não é permitida a fabricação e importação de luminárias públicas sem o selo de conformidade do INMETRO, todos os fornecedores devem atender a este regulamento, razão pela qual se deve exigir tal registro no referido processo licitatório junto a proposta – Certificado e Registro Ativo junto ao INMETRO.

Consideramos que somente com tal exigência será possível a administração verificar se o que o fabricante ou comerciante alega que possui de características, existe de fato.

Somente através da comprovação através de ensaios será possível garantir o pleno funcionamento da luminária e o atendimento dos requisitos técnicos. De acordo com a Lei 4.150/62 art. 1º:

Art. 1º Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla “ABNT”.

Apesar de ser garantido a administração pública discricionariedade nas suas compras a disposição legal acima mencionada é taxativa ao afirmar que é obrigatório nos Editais de compra de materiais a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, informação essa que é comprovada através de laudos, ensaios etc, dessa forma apesar da discricionariedade garantida é necessário estar de acordo com a disposição legal acerca do tema, garantindo a ampla concorrência, segurança e qualidade necessária.

Poder-se-ia questionar inclusive se o edital não é nulo, pois pelo entendimento firmado pelo próprio Supremo Tribunal Federal no Acórdão – RDA 57/306, TRF, RT, 228/5499, RDA 37/298:

Nulo é o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenham condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto é tendenciosa, conduzindo a licitante certo sob a falsa aparência de uma convocação igualitária. Se a administração tem motivos de interesse público para contratar com determinado profissional ou empresa, ou adquirir produto

de determinada marca, deverá dispensar a licitação e realizar, sem disfarce a contratação direta como permite a lei. O que não se legitima é a licitação simulada ou dissimulada em certame competitivo, quando na realidade o contratante já está selecionado pelo favorecimento preferencial ou discriminatório do edital. Tais omissões ou defeitos invalidam a licitação e o contrato.

Segue uma lista de Ensaios e Laudos normalmente exigidos em licitações públicas, de forma a completar o edital e sanar os vícios e irregularidades apontados, pedimos que considere as presentes observações como orientações para que não haja dúvida quanto aos pontos levantados na presente impugnação, garantido o atendimento não apenas ao edital, mas também a Lei:

- Apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;
- Apresentação de curvas IES certificadas;
- Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- Apresentar características luminosas;
- Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
- Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- Apresentar especificação do Driver;
- Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

EFICÁCIA (LM/W)* DE UMA LUMINÁRIA LED

IMPORTANTE: Verificar se a informação do fluxo luminoso declarado é realmente o fluxo luminoso útil da luminária. Se o fluxo luminoso declarado for somente do componente LED este fluxo luminoso não deve ser aceito.

Fluxo Luminoso (LM) da Luminária LED

Para a medição do Fluxo luminoso da luminária LED, devem ser consideradas:

- 1) As condições nominais de trabalho (temperatura e corrente de funcionamento);
- 2) As perdas devido à utilização de Lente Secundária e Lente de Proteção (Vidro ou Policarbonato);

Devido às variáveis de Corrente Elétrica e Temperatura que o LED está sujeito quando aplicado à Luminária, o fluxo luminoso útil da luminária não pode ser obtido pelo simples cálculo teórico multiplicando a quantidade de LEDs utilizados na luminária e a informação do fluxo luminoso do LED dada pelo fabricante do LED.

A obtenção do fluxo luminoso útil da luminária deve ser realizado em laboratório apropriado em acordo com a Metodologia de Ensaio da ANSI-IES LM-79, estando a luminária com todos os seus componentes montados e em suas condições nominais de trabalho.**

Perdas do Driver

Mesmo sendo um dispositivo eletrônico há uma perda em watts no Driver que deve ser considerada no cálculo de consumo da luminária. Portanto a potência total a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda do Driver.

A eficácia da luminária pode variar de acordo com os seguintes fatores:

- 1) **Corrente aplicada ao LED:** Quanto maior a corrente maior a perda de eficácia, dobrar a corrente no LED não significa dobrar o fluxo luminoso;
- 2) **Temperatura na base do LED (Ts):** Quanto maior a Temperatura no ponto de solda (Ts) ou na junção do LED (Tj) maior a perda de eficácia e menor a vida útil do LED e da luminária LED;
- 3) **Perda de luz pela Lente secundária:** A Lente secundária é necessária para a correta distribuição da Luz produzida pelo LED, mas ao "atravessar" a lente há perda de luz;

Exemplo:

Eficácia do LED x Eficiência do Driver x Eficiência da óptica x Eficiência do Vidro x Eficiência Térmica = **Eficácia da Luminária LED**

$$160\text{lm/W} \times 90\% \times 85\% \times 90\% \times 95\% = 105\text{lm/W}$$

*Lumens/Watt

**A comprovação das características técnicas das luminárias LED deve ser sempre por laboratório credenciado.

VIDA ÚTIL DO LED E DA LUMINÁRIA LED

A vida útil dos LEDs é definida pelo fabricante do LED de acordo com a corrente de alimentação e da temperatura de junção do LED (Tj).

A determinação da Vida útil do LED (manutenção do fluxo luminoso) é realizada segundo os parâmetros definidos na norma ANSI/IES LM-80.

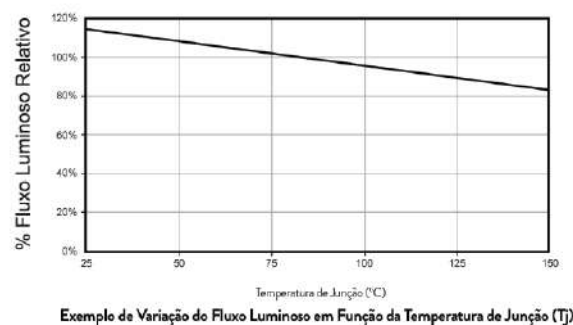
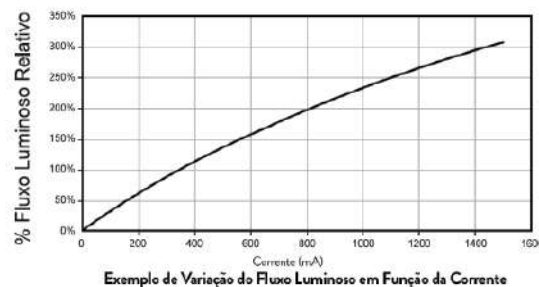
A vida útil da Luminária LED pode ser definida tendo como parâmetro o Certificado de LM-80 do LED utilizado na Luminária e pela projeção de Vida (manutenção do fluxo luminoso) de acordo com os parâmetros da norma ANSI/IES TM-21.

Desta forma é definida a vida útil do LED e ou da luminária*, como por exemplo:

50.000 hs L70: Indica que após 50.000 hs de funcionamento da Luminária LED o fluxo luminoso não será inferior a 70% do fluxo luminoso inicial (luminária nova).

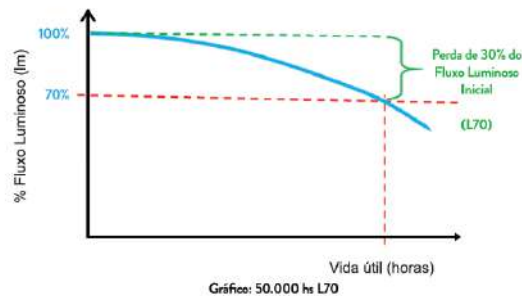
Ou

50.000 hs L80: Indica que após 50.000 hs de funcionamento da Luminária LED o fluxo luminoso não será inferior a 80% do fluxo luminoso inicial (luminária nova).



*A comprovação das características técnicas das luminárias LED deve ser sempre por laboratório credenciado.

EXEMPLOS DE GRÁFICO COM PROJEÇÃO DE VIDA ÚTIL DO LED L70



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As luminárias a serem fornecidas deverão estar de acordo com as normas NBR 60598, NBR 15129 e especificação técnica. Como documentos comprobatórios, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, catálogo técnico dos produtos e os ensaios relacionados abaixo, elaborados por laboratórios devidamente acreditados pelo INMETRO:

- 6.1.1. Ensaio Fotométrico;
- 6.1.2. Ensaio de Vibração (X,Y,Z);
- 6.1.3. Ensaio de Grau de Proteção;
- 6.1.4. Ensaio de Distorção Harmônica e FP (de acordo com IEC 61000);
- 6.1.5. Ensaio de Impacto;
- 6.1.6. Ensaio de protetor de surto;
- 6.1.7. Ensaio de resistência a ação do vento;
- 6.1.8. Ensaio de fluxo luminoso x tempo;
- 6.1.9. Cálculo de temperatura de junção;
- 6.1.10. Cálculo conforme TM 21;
- 6.1.11. Ensaio de liga de alumínio;
- 6.1.12. Ensaio do Driver;

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

- 6.1.13. Ensaio de aterramento;
- 6.1.14. Ensaio do LED;
- 6.1.15. Ensaio de temperatura do LED;
- 6.1.16. Ensaio de durabilidade;
- 6.1.17. Ensaio contra ferrugem;
- 6.1.18. Ensaio de emissão radiada e conduzida;
- 6.1.19. Ensaio de proteção contra choque elétrico;
- 6.1.20. Ensaio de temperatura de cor e IRC;
- 6.1.21. Ensaio de isolamento e rigidez dielétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 17 - Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação). A Luminária ainda deverá ser fornecida com base padrão ABNT NBR 5123 (base para relé com três pinos).
- 18 - Para comprovação da manutenção fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.
- 19 - Apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;
- 20 - Apresentação de curvas IES certificadas;
- 21 - Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- 22 - Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- 23 - Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- 24 - Apresentar características luminosas;
- 25 - Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
- 26 - Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- 27 - Apresentar especificação do Driver;
- 28 - Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.238/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

ENSAIOS:

- ♦ a) Ensaios dos itens especificados nas características mecânicas;
- ♦ b) Ensaios dos itens especificados nas características elétricas / óticas;
- ♦ c) Ensaios dos itens especificados nas características térmicas e resistência ao meio;
- ♦ d) Ensaios dos itens especificados nas características fotométricas;
- ♦ e) Ensaios dos itens especificados para verificação da durabilidade;
- ♦ f) Ensaios dos itens especificados para o driver.

Apresentar os seguintes laudos resultantes dos ensaios das luminárias:

- ♦ Dados fotométricos "IES" da luminária;
- ♦ Atestado ou documento fornecido pelo laboratório, que comprovem sua creditação pelo INMETRO, relativo a cada ensaio realizado;
- ♦ Apresentar LM-79 da luminária;
- ♦ Apresentar LM 80 = 50.000 horas, (comprovando através de ensaio com base na norma IES LM80);
- ♦ Apresentar Relatório temperatura de cor.

V - PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DE AMOSTRA

O edital em apreço tece exigência excessivamente restrita que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla. Com efeito, o problema havido no presente instrumento convocatório concentra-se no prazo de entrega das amostras que é de 02 (DOIS) dias uteis:

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I)** contados da solicitação.

Como se vê, o prazo previsto para entrega das amostras é severamente curto, restringindo e frustrando o caráter competitivo do certame. A exiguidade do prazo pode ser verificada pelo simples fato de que a entrega dos materiais - ainda que em disponibilidade imediata - depende de um prazo razoável para cumprimento dos rituais internos das empresas, tais como: fabricação do produto, expedição da ordem de entrega, verificação do estoque, emissão da nota fiscal do produto, frete, dentre outros. Neste contexto, os prazos são bastante curtos para a efetivação da entrega.

Além disso, conforme simulação no portal dos correios, o prazo médio de entrega de uma encomenda de Itatiba/SP para Araputanga – Mato Grosso é cerca de **08 (OITO) dias uteis**.

	
Prazo de entrega Para postagens em 28/06/2022	Dia da Postagem + 8 dias úteis

Cabe destacar, mais uma vez, que os produtos licitados não possuem entrega imediata, visto que necessitam de características específicas e adversas àquelas de fabricação habitual. Assim, requeremos que seja estabelecido prazo de entrega da amostra razoável e compatível com o prazo de entrega dos produtos que fora estabelecido em 15(quinze) dias.

Portanto, tem-se que o prazo consignado é incompatível com a complexidade das exigências do objeto, visto que serão fabricados de acordo com a especificação técnica exigida no Edital. Referida exigência ultraja a finalidade da licitação que é a amplitude da competitividade, princípio que rege os atos administrativo.

Trata-se de grave ofensa aos normativos que regem as contratações públicas, ferindo a lisura do processo ao restringir seu caráter competitivo, fazendo incidir a previsão contida ao artigo 3º, § 1, inciso I da Lei 8.666/93:

Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É **vedado** aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Ressalta-se que o não cumprimento do prazo de entrega das amostras gera a desclassificação da licitante, situação esta que determinaria a opção de algumas empresas por sequer participarem da licitação, com restrição da competitividade em função deste fato. Tal restrição à competitividade é absolutamente ilegal.

Portanto, diante da demonstração inequívoca do prazo de 02 (DOIS) dias consignado no Edital é insuficiente para a entrega dos produtos em razão da sua fabricação e transporte, deve ser revista tal exigência, sob pena de nulidade do certame.

VI- VIDA ÚTIL DO LED

Em análise ao Edital, notamos no descritivo dos itens de LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que há exigência de vida útil mínima de 70.000 horas:

38	045.001.022	475596	LUMINARIA LED 150W: VARIAÇÃO 10% POTENCIA, TEMPERATURA DE COR: A PARTIR DE 5000K, IRC: A PARTIR 70, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FATOR DE POTENCIA A PARTIR DE 0,95. PROTEÇÃO DE SURTO 6KV, VIDA ÚTIL: A PARTIR 70.000HORAS, INDICE DE PROTEÇÃO: MINIMO IP 66, FLUXO LUMINOSO: A PARTIR 20.000 LUMENS.	UND	400
39	045.001.023	446783	LUMINARIA LED 180W: VARIAÇÃO 10% POTENCIA, TEMPERATURA DE COR: A PARTIR DE 5000K, IRC: A PARTIR 70, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FATOR DE POTENCIA A PARTIR DE 0,95. PROTEÇÃO DE SURTO 6KV, VIDA ÚTIL: A PARTIR 70.000HORAS, INDICE DE PROTEÇÃO: MINIMO IP 66, FLUXO LUMINOSO: A PARTIR 23.000 LUMENS.	UND	200

Como é sabido, as luminárias públicas de LED devem ser produzidas/fabricadas em conformidade com a Portaria 62 do INMETRO. Ocorre que, a condição da vida útil de no mínimo 70.000 horas encontra-se em desacordo com as normativas da referida portaria, que por sua vez, determina mínimo de 50.000 horas para o atendimento deste requisito, conforme vê-se:

Tabela 7 – Requisitos de manutenção de fluxo luminoso para a luminária com tecnologia LED

Vida nominal declarada	Manutenção do fluxo luminoso mínima a 6 000 h
50 000 h	95,8 %

B.6.3.2 A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.

(dados retirados da Portaria 062/2022 do INMETRO)

Referida portaria também regulamenta que, em atendimento à L70, a perda da luminosidade do LED poderá ocorrer após o mínimo de 50.000 horas de atividade, e não deve ser inferior à 70% de sua totalidade. Logo, após este funcionamento o LED não perde mais do que 30% de sua luminosidade. Portanto, a justificativa de que a vida útil proporcionará ao município uma reposição em um tempo mais longo, reduzindo os custos com substituição das mesmas, ficando mais vantajoso para o município NÃO DEVE PROSPERAR!

Tabela 6 – Opção 1 TM-21 Requisitos de Manutenção de Fluxo Luminoso Projetado

Ponto final projetado	Manutenção de fluxo exigido para produtos de 50 000 h
36 000 h	≥ 77,35 %
38 500 h	≥ 75,98 %
42 000 h	≥ 74,11 %
44 000 h	≥ 73,06 %
48 000 h	≥ 71,01 %
49 500 h	≥ 70,25 %
50 000 h	≥ 70,00 %

(dados retirados da Portaria 062/2022 do INMETRO)

Diante do que foi apontado, se faz de suma importância a realização da alteração da vida útil do LED para 50.000 horas, ou, à partir de 50.000 horas. Tal modificação visa o atendimento ao disciplinado na norma regulamentadora e aos princípios que norteiam o procedimento licitatório.

O que deve ser levado em consideração na presente impugnação é que os vícios apresentados devem ser sanados, de forma a garantir, que o MÁXIMO DE EMPRESAS possa participar do processo licitatório e futuramente fornecer ao Município. Excluindo assim, as exigências cerceadoras, e direcionadas. Alguns requisitos, como se pôde ver são excessivos e infundados.

Em última instância, solicitamos que a vida útil do LED seja de no mínimo 65.000 horas, buscando assim um maior número de empresas para apresentação de propostas, com o fim de que, o município alcance vantagem na contratação e obtenha produto de inteira qualidade. É o que se espera

search-
ms:displayname=Resultados%20da%20Pesquisa%20em%20Arquivos%20Internos%20Demape&crumb=location:L%3A%5CArquivos%20Internos%20Demape\VENCIDOS

PEDIDOS

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que seja alterado o Edital nos seguintes pontos:

- 1- Seja julgada tempestiva a presente impugnação;
- 2- Exigência dos ensaios anteriormente mencionados na proposta, conforme exemplos;
- 3- Seja aceita luminárias em acordo com a Portaria 062/2022 com apresentação do certificado na proposta;
- 4- Seja ampliado o prazo de entrega para 30 dias;
- 5- ALTERE o prazo de entrega das amostras para período compatível de 15 (quinze) dias;
- 6- se ALTERE a vida útil do LED dos itens 01, 03 E 05 de 70.000 horas para: i) 50.000 horas, ou ii) à partir de 50.000 horas, ou então para iii) 65.000 horas.
- 7- Que ocorra a inserção de especificações mínimas das luminárias;
- 8- Seja suspenso, retificado e reaberto o Edital com as correções apontadas;
- 9- Seja procedente no mérito, totalmente, a presente impugnação.

Isto posto, peço e espero deferimento.

Itatiba/SP, 28 de JUNHO de 2022.


D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

Procurador: André Deivid Rodrigues de Lima

RG: 33.690.295-5 | CPF: 040.010.000-00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

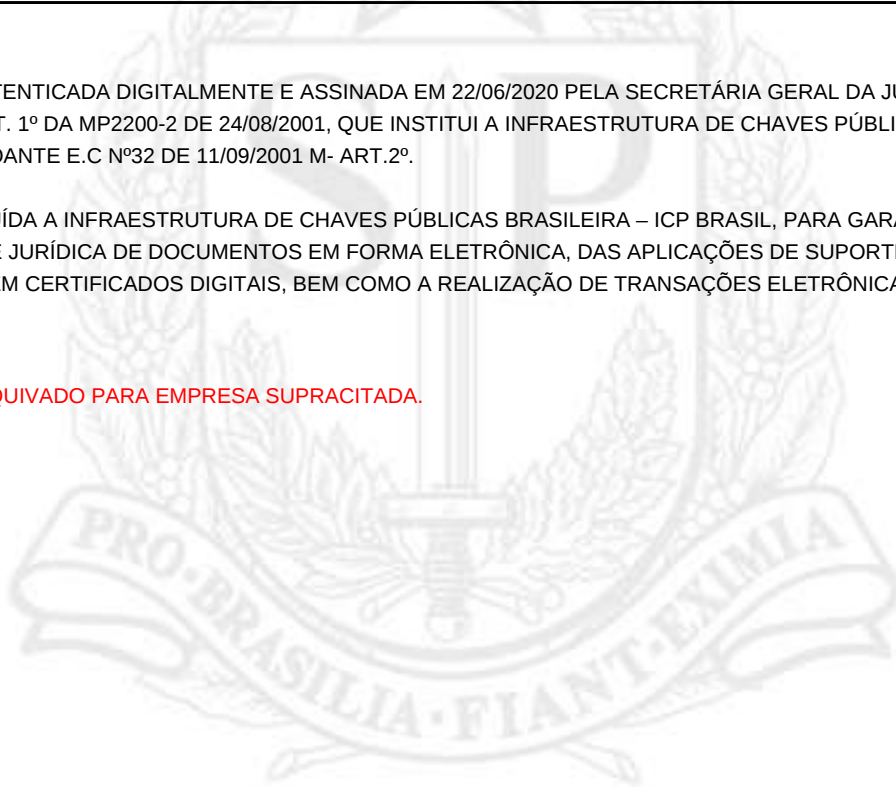
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35209350139	CNPJ 38.874.848/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 197.370/20-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/06/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:39:49	CÓDIGO DE CONTROLE 135457331
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/06/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.335.593/20-3

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027632033-6



JU
S

04

PROT

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua João Bizzo, Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03	NÚMERO 10	COMPLEMENTO GALPAO 1 E 3	CEP 13257-595
MUNICÍPIO Itatiba	UF SP	TELEFONE	EMAIL bianca@georgiacontabil.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 38.874.848/0001-12	NIRE - SEDE 3520935013-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA LUIZA FERNANDES LIMA (Procurador) ASSINATURA: <i>Ana Luiza F. Lima</i> DATA: 04/06/2020		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO AVALISE
ANEXOS: ☒ DBE ☒ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formas de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 197.370/20-2
OBSERVAÇÕES: 		

Gerência de Guarda e Distribuição

() Verificação CNAE Comércio de Combustíveis

☒ Verificação de Ficha Cadastral

() Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral

() MEI sem Cadastro

() MEI com Cadastro

() Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

() Vide Protocolo

Allen 05/06/20

197.370/20-2

02 00 01

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() TRIAR _____

() DEFERIR DBE _____

() ETIQUETAR _____

() PERFURAR _____

() SEPARAR VIA _____

JUCESP

10 06 20

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social da

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

NIRE: 35.209.350.139

ESP
DE
6

JUN 2020 ★ 2020 ★

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**DP-4**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**CRISSIER**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [auto block LGPD], residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial Te II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade denominada **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com seus atos societários devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.209.350.139, com sede na Rua João Bizzo, nº 10 Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595, que têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

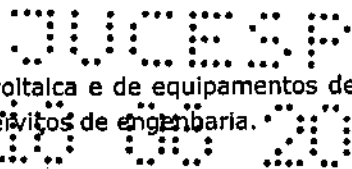
DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA

Altera-se, nesta data, a descrição do objeto social da empresa passando a ser da seguinte forma;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de

RG: 28.835.189-6 SSP/SP

Diana



geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia.

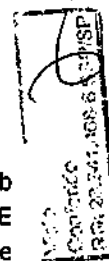
DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Cria-se, nesta data, as respectivas filiais, conforme segue;

FILIAL 01- Rua João Mendes, Nº 57, Sala 05, Letra A, Centro, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP 37640-000, com o objetivo social igual ao da Matriz.

FILIAL 02- Rua Evaristo da Veiga, Nº 101, Sala G, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89216-215, com o objeto social da igual ao da Matriz.

Consolidação do Contrato Social de
D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.874.848/0001-12
NIRE: 35209350139



DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**DP-4**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**CRISSIER**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [auto block LGPD], residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de “**D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**”, devidamente cadastrada na JUCESP sob o Nire: 38.874.848/0001-12 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12 com sede na Rua João Bizzo, número 10, Galpão 01 (1º andar) e Galpão 03, no Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP – 13257-595, podendo a qualquer momento, por deliberação dos Sócios, abrir outras filiais, obter depósitos, abertos ou fechados, escritórios ou qualquer tipo de dependência, julgada necessária, em qualquer localidade no Território Nacional.

[Assinatura]

JUCESP

CAPÍTULO II. DO OBJETO SOCIAL

10 de 30

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o seguinte ramo;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia.

CAPÍTULO III. DAS FILIAIS

FILIAL 01- Rua João Mendes, Nº 57, Sala 05, Letra A, Centro, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP 37640-000, com o objeto social igual ao da Matriz.

FILIAL 02- Rua Evaristo da Veiga, Nº 101, Sala G, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89216-215, com o objeto social igual ao da Matriz.

CAPÍTULO IV. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios;

Sócio	Quotas	Valor Nominal	%	Valor
DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Total	130.000	-	100%	R\$ 130.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V. DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelas não sócias **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedida em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288- 82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, Nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06472-005; e **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedida em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Diana

JUCESP

sob o nº 275.360.598- 09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, Nº 521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06428-010, que atuarão a denominação de "Administradoras", as quais são investidas dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representa-la em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo nomear procuradores com os poderes e atribuições exigidas pelas circunstâncias, sendo autorizado às Administradoras o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de ambas as sócias.

CAPÍTULO VI. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho 1.990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPÍTULO VII. DA RETIRADA, FALECIMENTO E /OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas de qualquer maneira, parcial ou integralmente, sem o expreso consentimento por escrito da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum dos Sócios pretender ceder as quotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou ceder parcialmente suas quotas, deverá notificar seus sócios para que exerçam dentro do prazo de 90 (noventa) dias, os respectivos direitos de preferência na aquisição das quotas oferecidas. A notificação poderá ser feita através de carta que comprove o recebimento do destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signature: J. Aiana

JUCESP
10 06 20

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CAPÍTULO VIII. DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Itatiba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itatiba, 20 de abril de 2020.

2ª TAB

[Assinatura]
DP-4 Participações Ltda
Daniela Pelloso

2ª TAB

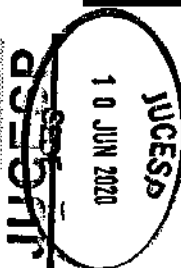
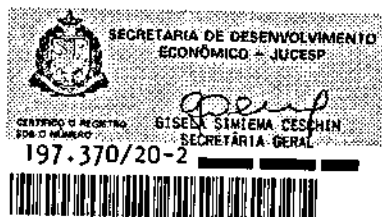
[Assinatura]
Crissier Participações Ltda
Diana Pelloso Assis

Testemunhas:

[Assinatura]

Nome: *[Assinatura]*
RG: 54.341.953-4
CPF: 128.061.696-23

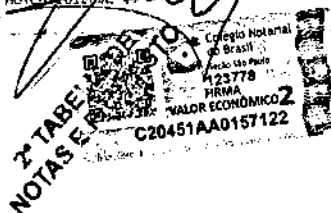
[Assinatura]
Nome: Bianca Campos de Oliveira
RG: 48.061.925-4
CPF: 40 auto block LGPD



4230UC
02 30 01

 **SEGUNDA TABELIA DE NOTAS E PROTESTO** **LUCIANA BOLOYI**
MUNICIPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SAO PAULO
AV. MARCELO DEODORO, 214221 - CENTRO, CEP: 13.500-378 - ITATIBA/SP - TEL/FAX: (13) 4333-3446 - www.tabitaba.com.br

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: DANIELA PELLOSO (130037), DIANA PELLOSO ASSIS (520), a qual confere com o padrão depositado.
Itatiba, 24 de abril de 2020. Em testemunho da verdade.
HENRIQUE CEZAR DA FENHA - ESCRIVENTE
Cod. Seg.: 5052485250485048495150575253
INVALIDO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



JUCESP

PROCURAÇÃO

10 de 20

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35209350139, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.874.848/0001-12 com sede na Rua João Bizzo, nº 10 Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595, neste ato representada por sua administradora a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **auto block LGPD**, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010, nomeia e constitui como procurador (a) **BIANCA CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, analista jurídica, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 48.010.925-4 SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o n.º **auto block LGPD** residente e domiciliada no Salto de Baixo, Chácara Campos de Oliveira, Extrema – MG, CEP 37.640-000, e/ou **ANA LUIZA FERNANDES LIMA** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 54.371.953-4 SSP/SP e Inscrita no CPF/MF sob o nº **auto block LGPD**, residente e domiciliada na Travessa Sebastiana Morbidelli, nº 215, Morbidelli, Extrema – MG, CEP 37.640-000 e/ou; **GILBERTO DONIZETTI B. DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CRC-SP sob o nº SP-258946/O-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º **auto block LGPD**, com endereço comercial sito à Rua João Mendes, n.º 57, Centro, Extrema – MG, CEP 37.640-000, podendo estes representá-la perante a Junta Comercial, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina e quaisquer outros que se façam necessários, com poderes para assinar todo o processo de alteração da empresa, requerimento, licenciamento ou ato, cadastrar e retirar senhas municipais e estaduais.

Esta procuração tem validade de 3 meses

Itatiba/SP, 20 de abril de 2020.



DANIELA PELLOSO – CPF **auto block LGPD**

Representante e administradora

9230UC
02 30 01

T2B SEGUNDA TABELIA DE NOTAS E PROTESTO **LUCIANA BOLOTTI**
MUNICIPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SAO PAULO
AL. MARECHA, RODOVIA 312627, CENTRO, CEP. 13200-78, ITATIBA/SP, FONE (11) 4531-3005, www.t2bnotas.com.br

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: **DANIELA FELLOSO** (130087), a qual
confere com o padrao depositado.
Itatiba, 24 de abril de 2020.

Em testemunho da verdade.

HENRIQUE CEZAR DA FERRA - ESCRIVENTE
Cod. Seq.: 5052485250485048495151495361

INVALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Preço: R\$ 6,54

NOTAS E PROTESTO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



10 de 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº auto block LGPD, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Bizzo, 10 Galp 01, 1º and Galp03, Loteamento Parque Empresarial Adelmo Corradini, SP, Itatiba, CEP 13257-595, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA



10 06 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº auto block LGPD, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Mendes, 57, Sala 05 Letra A, Centro, MG, Extrema, CEP 37640-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA



10 de 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº auto block LGPD, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Evaristo da Veiga, 101, Sala G, Glória, SC, Joinville, CEP 89216-215, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA



10 de 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Bizzo, 10 Galp 01, 1º and Galp03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, SP, Itatiba, CEP 13257-595, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 06 20

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
MGP2000305210

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

38.874.848 003-61

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

JUCESP

DEFERIDO

08 JUL 2020

João Paulo Lopes Figueira
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 28.341.462-8

Número de Controle: MG33385793 - 38874848000112

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

DANIELA PELLOSO

CPF

auto block LGPD

LOCAL E DATA

Extrema 12 de maio de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

PP/ Ana Luiza S. Lima

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - COMARCA DE JUSTIÇA

2º SEÇÃO DE NOTARIA

Maria Gili - Tabela

Extrema MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DQW06264) Ana Luiza Fernandes Lima
em testemunho da verdade.
Extrema, 12/05/2020 11:29:49 11865

SELO DE CONSULTA: DQW06264
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7078.0161704.3605
Quantidade de atos praticados: 01

Ata(s) praticado(s) por:
Breno Olivetti Gili - Escrevente
Email: R\$5,48 Tabela R\$1,70 Total: R\$7,18 R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jucsp.jus.br/>



Nº DA
ETIQUETA
AAH8202

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE

CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de
2018

JUCESP
10 06 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 06 20
 DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SCP2000511681

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
 D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

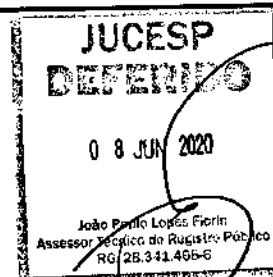
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 38.874.848 0009-11

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DEB



Número de Controle: SC84696840 - 38874848000112

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME
 DANIELA PELLOSO

CPF
 auto block LGPD

LOCAL E DATA

Extrema, 12 de maio de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

PP Ana Luiza F. Lima

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de Maria J. G. Tabella
 (DQW06263) Ana Luiza Fernandes Lima
 em testemunho de verdade.
 Extrema, 12/05/2020 11:29:48 6846

SELO DE CONSULTA: DQW06263
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9003213020453266
 Quantidade de atos praticados: 01

Ass(s) praticado(s) por:
 Breno Olivotti Gilli - Escrevente
 Email: R55.48 TPR\$1.70 Total: R\$7.15/55.850.10
 Consulte e valide esta selo no site: <https://selos.jucj.us.br/>

Nº DA ETIQUETA: AAN516201

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de

2018

JUCESP
10 06 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 05 20

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030359859

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

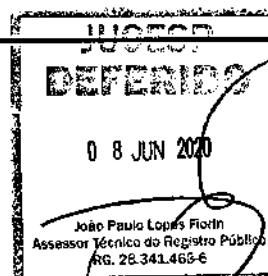
38.874.848/0001-12

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBE



Número de Controle: SP58026728 - 38874848000112

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

DANIELA PELLOSO

CPF

auto block LGPD

LOCAL

DATA

29/04/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 38.874.848/0001-12

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DANIELA PELLOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 28835189 SSP SP

CPF: auto block LGPD DATA NASCIMENTO: 05/10/1980

FILIAÇÃO: DECIO PELOSO
MARILENE PESSINI PELOSO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 00962318960 VALIDADE: 19/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITATIBA, SP DATA EMISSÃO: 22/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71267584829
SP767636139

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1704228424

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

PROCURAÇÃO

D.M.P. Equipamentos Ltda, CNPJ n.º 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, 10 - Pq. Empresarial Adelelmo Corradini - Galpão 01 e 03 – Itatiba (SP), neste ato representada por sua diretora **Daniela Pelloso**, RG: 28.835.189-7 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda [auto block LGPD], 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu **Procurador**: **Sr. Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64323430-5 e CPF nº [auto block LGPD], residente e domiciliado à Rua da Constituição, 46, Bonfim. Campinas-SP, nº 0-713; **Sra. Marina Martins Veiga**, Supervisora de Licitações, titular do R.G. nº 32.719.979-9 e do CPF nº [auto block LGPD] residente e domiciliada à Rua Jasmim, 28 – AP 302 B, Mansões Santo Antonio, município de Campinas, estado de São Paulo, **Sr. Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitação, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e do CPF nº [auto block LGPD] residente e domiciliada à Rua Abaçaí, 77 - Parque Universitário município de Campinas/SP, estado de São Paulo e **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitação, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e do CPF nº [auto block LGPD] residente e domiciliada à Rua Joaquim Leite dos Santos, 34 – Jd. Novo Horizonte, Itatiba – SP, CEP: 13251-552,; a quem confere amplos poderes para representar a outorgante em licitações de todas modalidades licitatórias, podendo formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Proposta Comercial, Declarações, Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes e necessários ao fiel e bom cumprimento desta procuração.

Validade: 06 meses

Itatiba/SP, 29 de abril de 2022.



Daniela Pelloso

Diretora

RG nº 28.835.189-7

CPF: [auto block LGPD]

1 TABELIONATO
NOTAS E PROTESTO
ITATIBA/SP

Kelly Fabiana Primeiro Cartório de Notas e Protesto
Av. Vinte e Nove de Abril, 431 - Vila Santa Clara - CEP: 13.256-000 - Itatiba/SP
PABX: (11) 3183-0300 / (11) 3183-0102 - E-mail: kelly@tabelionato.com.br

CARTÃO

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO J. Itatiba 503/0001490
DANIELA PELLOSO*****

Itatiba 28 de abril de 2022
Em test. da verdade, P: 53
João Victor de Brito Silva - Escrevente Vir: R\$ 11.57 C17
Selo(s): 0452AA-88821*****
Valido somente com o selo de Autenticidade.

João Victor de Brito Silva

122157
VALOR ECONÔMICO
C10452AA008821

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ANDRE DEIVID RODRIGUES DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33690295 SSP SP

CPF
auto block LGPD

DATA NASCIMENTO
19/12/1983

FILIAÇÃO
GERSON RODRIGUES DA CUNHA
MARIA DE FATIMA DE LIMA CUNHA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02455061975

VALIDADE
19/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
18/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75852745364
SP009469268

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN